

1 **Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, teve início de modo on-**
2 **line a primeira reunião extraordinária do grupo de trabalho da lei Aldir Blanc do Conselho**
3 **Estadual de Cultura (CONSEC) junto com equipe jurídica da SECC.** Estiveram presentes na
4 reunião os conselheiros: Elietti de Souza Vilela (SECC/PR), Gehad Ismail Hajar (Ópera), Giovanni
5 Amaral Cosenza (Teatro) e Solange Cristina Batigliana (Patrimônio Cultural). Também
6 participaram: André Avelino da Silva (SECC/PR), Carmem Iris Parellada Nicolodi (OAB/PR), Danilo
7 Peres Buss (SECC/PR), Daltron Moreira Rocha Neto (SECC/PR), Lucimara Oldani Taborda Coimbra
8 (SECC/PR) e Luiz Gustavo Vardânea Vidal Pinto (SECC/PR). A diretora de Cultura Elietti de Souza
9 Vilela cumprimentou a todos e informou que o intuito da reunião seria aprimorar o
10 entendimento do ponto de vista jurídico da proposta apresentada pelo conselheiro Gehad na
11 última reunião plenária do conselho. Elietti solicitou ao conselheiro o encaminhamento formal
12 do documento para que seja submetido à Procuradoria e à equipe jurídica da Secretaria de
13 Estado de Comunicação Social e da Cultura. Em seguida, fez a apresentação dos participantes
14 da reunião, conselheiros, servidores da SECC e destacou a participação de Carmem Iris Parellada
15 Nicolodi representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), informando que será realizada
16 parceria entre a SECC e a OAB para a implementação da Lei Aldir Blanc, principalmente em
17 relação às responsabilidades dos municípios. A fala foi passada ao conselheiro Gehad para fazer
18 a apresentação da proposta. Gehad informou que não havia nada para ainda ser apresentado.
19 Esclareceu que a presente reunião surgiu a partir de um diálogo realizado em reunião da semana
20 anterior, na qual foi estabelecida a colaboração da Superintendência de Cultura para a criação
21 de uma equipe interdisciplinar e interinstitucional para a realização do trabalho a partir de sua
22 proposta. Informou que demais colaboradores de outros locais estão sendo agregados à
23 iniciativa, e que também esteve em contato com deputados federais envolvidos na
24 regulamentação da lei. Esclareceu que sua participação na presente reunião seria para ouvir as
25 considerações da equipe da secretaria. Elietti esclareceu que a criação do grupo
26 interinstitucional é um apoio que a SECC buscou para auxiliar no consenso da interpretação da
27 lei, formado por servidores das pastas envolvidas na implementação, como Procuradoria-Geral
28 do Estado, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, Corregedoria, entre
29 outras; e que os participantes da presente reunião são integrantes do grupo de trabalho da
30 SECC. Solicitou que o conselheiro apresentasse de forma breve sua proposta aos presentes, para
31 que o diálogo fosse iniciado. O conselheiro Gehad fez a apresentação da proposta: “Em
32 consideração que a aplicação da lei Aldir Blanc, na falta de uma previsão de um rito mais ágil e
33 simplificado para atingir rapidamente e com eficiência aqueles que a lei mais tem que proteger,
34 os artistas em situação de vulnerabilidade; considerando que os técnicos não são proponentes
35 na seara do fomento e não são eles quem propõem os intentos e os projetos culturais, mas sim
36 são sempre contratados e abarcados por aqueles que vêm através dos artistas, que ficariam à
37 deriva, à margem dentro de um processo de aquisição de bens ou serviços unificado ou não por
38 parte do inciso 3º da lei Aldir Blanc; considerando a falta de regularidade fiscal que a maioria dos
39 artistas hoje possui, pois grande maioria deles é MEI e não consegue arcar com o pagamento de
40 ISS e que positiva essas cinco certidões exigidas obrigatoriamente para alçarem e terem a chance
41 de conseguir qualquer tipo de apoio financeiro por parte do Estado, que também mais uma vez
42 entraria nos incisos 2º e 3º da lei; considerando que o pagamento de impostos devidos sobre o
43 montante bruto que recebem ou receberiam os artistas mediante o repasse financeiro da Lei
44 Aldir Blanc que impactaria de 12% a 27% o valor já recebido, que seria de caráter emergencial e
45 assistencial; considerando que os pequenos municípios não possuem sistema municipal de
46 cultura, material humano e técnico para gestionar esse montante financeiro; considerando que
47 devemos olhar sempre para uma forma através de reservas legais e de exequibilidade daquela
48 política pública que se alcança ou deveria alcançar a lei Aldir Blanc; considerando o período

49 pandêmico que estamos vivendo, onde a classe trabalhadora é a mais diretamente afetada, pois
50 é a primeira que teve que parar e a última que voltará à sua normalidade, se é que teremos uma
51 normalidade aos moldes antigos; considerando o princípio da dignidade humana que deve estar
52 sobreposto aos demais princípios que norteiam o financiamento, apoio e incentivo à cultura
53 tradicionais; considerando que devemos olhar para os mecanismos de controle interno, externo
54 e social; considerando que a maioria dos artistas não possui hoje formas de oferecer
55 contrapartidas ao Estado para alçar esse mecanismo de fomento, que agora o debate está sendo
56 travado sobre o edital do município de Curitiba que também se diz emergencial e também
57 busca a troca destes materiais culturais; considerando que os prazos correntes pela lei 15064 e
58 8666 e outras que implicariam de trinta a quarente e cinco dias o prazo de inscrição, mais a
59 chance e obrigatoriedade de recursos em dois graus, isso daria mais ou menos sessenta dias
60 entre a publicação de eventual edital tradicional pelo rito tradicional, já que não há um rito
61 simplificado ou especial para isso, e a disponibilização final do dinheiro tiraria o caráter
62 emergencial desses artistas em situação de vulnerabilidade; considerando que a classe
63 trabalhadora, diretamente afetada, não tem mais paciência; considerando que aqueles da classe
64 artística que possuem ou possuíam o intento de buscar o auxílio emergencial dentro dos ditames
65 do nosso inciso 1º da lei e que monta um programa similar ou senão totalmente igual ao
66 programa de auxílio emergencial do governo federal, já o buscaram e não teriam acesso a terem
67 um sombreamento, a terem uma segunda chance de buscar esse auxílio emergencial; nós
68 propusemos então, juntando toda essa problemática corrente de toda discussão que envolve a
69 Lei Aldir Blanc, uma forma – e repito aqui nossa fala representa uma aspiração coletiva que foi
70 também de construção coletiva, da qual fui porta-voz na reunião do CONSEC da semana passada
71 – propusemos uma série de medidas para tentar dar solução a todas essas considerações que
72 passei e que se não forem levadas em conta, não tem um porquê pensar a lei Aldir Blanc em
73 sentido emergencial e em sentido social e continuaremos pensando na lei em cima dos direitos
74 básicos culturais do artigo 215 e 216 da constituição e não no espírito dessa lei que seria calcado
75 no artigo 6º, dentro dos direitos sociais de amparo aos necessitados de segurança e alimentar,
76 que é o que mais hoje preocupa, uma uma vez que se pensássemos mais uma vez essa lei como
77 dinheiro para dar mão do artista, sempre aqueles que têm direito de ganhar e têm a mecânica
78 dos editais ganharão esse incentivo, e aqueles artistas informais, os espaços informais, aqueles
79 que não possuem a práxis mas que também nunca precisaram do Estado, por serem expressões
80 genuínas da cultura, hoje são aqueles que mais precisam e nós temos que garantir o acesso
81 emergencial desse dinheiro aos que mais precisam. Então entre os pontos levantados, o
82 principal seria entender o inciso 3º, quando calca a questão do fomento, não no sentido de
83 fomentar produções culturais mas de fomentar a manutenção do artista, como trabalhador que
84 está em situação de vulnerabilidade, através de repasse imediato de parcelas ou não, mediante
85 entendimento de doação social, onde é possível e já realizado por várias partes, nas próprias
86 universidades se utiliza a doação social na figura da bolsa, para que recebam esse dinheiro sem
87 a necessidade de contrapartida, apenas uma comprovação que sejam artistas. E esse edital seria
88 então de chamamento público de fluxo contínuo enquanto houvesse disponibilidade
89 orçamentária e financeira neste montante para que artistas possam até o período máximo de
90 vigência da lei e enquanto houvesse disponibilidade orçamentária e financeira, alcançassem
91 esse mecanismo de fomento e auxílio, que seria muito mais rápido e não traria e não teria a
92 necessidade de regularidade fiscal, de recolhimento de impostos, de contrapartida social,
93 constituição de comissões e subcomissões para julgamento de méritos, o que os municípios do
94 interior não terão condições de fazer ainda esse ano, não teria e não traria nenhum tipo de
95 empecilho para aqueles artistas que não têm, além da regularidade fiscal, não possuem formas
96 de trazer qualquer tipo de produto para o Estado, por exemplo, os técnicos, e não teria e não

97 traria nenhum outro tipo de entrave para os artistas que não possuem arte comercial, por
98 exemplo, os artistas que trabalham com arte utilitária, os quilombolas, os faxinalenses, os
99 indígenas, e são os que hoje mais devem ser assistidos.” Quando a apresentação foi finalizada,
100 como a diretora de Cultura Elietti havia perdido a conexão, Lucimara deu prosseguimento,
101 informando que a ideia da reunião era mostrar aos que não participaram da reunião plenária do
102 CONSEC sobre as propostas apresentadas, para análise e considerações e posterior envio à
103 Procuradoria. Lucimara passou a palavra para Luiz Gustavo Vidal que destacou que a principal
104 preocupação e desafio é como o processo será realizado para que o recurso chegue à ponta.
105 Colocou-se à disposição para auxiliar no que for necessário e destacou o convite feito à comissão
106 de assuntos culturais da OAB, ligada às questões da área. A advogada Carmem solicitou acesso
107 à íntegra do documento apresentado por Gehad para realizar sua análise e considerações de
108 modo formal. E esclareceu que o grupo de trabalho ainda não foi formado oficialmente, pois a
109 OAB está aguardando ofício da Superintendência para formalização. Portanto, esta seria uma
110 reunião de apresentação e conhecimento. Solicitou a Gehad o encaminhamento da proposta
111 por e-mail. Em seguida a conselheira Solange solicitou mais informações a respeito de alguns
112 pontos que suscitaram dúvidas. Solange comentou que na *live* realizada pelo Ministério do
113 Turismo e Secretaria Especial de Cultura na semana anterior, foi mencionada em mais de um
114 momento a inclusão de guias de turismo para o recebimento de recursos da lei. Explicou que,
115 como ainda não há regulamentação, essa informação a preocupou, pois a lei trata de artistas e
116 produtores culturais, apesar de entender a transversalidade da área do turismo com área de
117 cultura, memória e patrimônio. O segundo questionamento foi a respeito do recurso ser
118 encaminhado pela plataforma Mais Brasil. Justificou sua preocupação por conta de situações
119 anteriores nas quais o pouco esclarecimento de informações na lei acabou causando dano a
120 grupos envolvidos. Perguntou ao conselheiro Gehad se ele teria mais informações sobre a
121 regulamentação. O conselheiro Gehad informou que ainda está aguardando a publicação da
122 regulamentação, por isso as proposições seriam para um período pré-regulamentação; depois
123 de regulamentada elas poderiam ser adequadas. Em seguida a conselheira Solange apontou que
124 tem dúvidas se a maioria dos artistas são MEI, como indicado pelo conselheiro Gehad. Informou
125 que em muitos municípios não é essa a realidade, especialmente em cidades menores onde os
126 artistas são trabalhadores informais. Por isso sua preocupação se a proposta abrangeria também
127 essas situações. Justificou que ocorre um tratamento diferenciado pelo Tribunal de Contas em
128 relação ao Estado e aos municípios, o que precisa ser levado em consideração. Relatou que, a
129 partir de uma declaração anterior do conselheiro, a respeito da lei ser social e não cultural, vem
130 buscando pensar dessa forma. Destacou que do ponto de vista do inciso III, a respeito do
131 fomento, seu receio é de inviabilização caso não haja uma boa regulamentação. Em seguida, a
132 conselheira contou sobre a experiência do município de Londrina com o programa municipal de
133 incentivo à cultura. Explicou que foi elaborada uma legislação de bolsas de estudos e pesquisas
134 para as áreas de cultura, meio ambiente e inovação, em que não há tributação do imposto de
135 renda. E, nesse momento em que muitas pessoas estão paradas e precisando de recurso, está
136 sendo viabilizada a ideia dos artistas fazerem vídeos relatando suas experiências profissionais,
137 com destaque para o resgate de memórias. Indicou essa como uma sugestão que poderia ser
138 interessante para o fomento da lei Aldir Blanc, mas entende a necessidade do ajuste com a
139 questão legal, especialmente depois da regulamentação. A seguir, o conselheiro Giovanni
140 esclareceu que a ideia das bolsas seria uma proposta com foco maior em municípios pequenos,
141 para artistas que não estão acostumados com trâmites de leis de incentivo. Demonstrou apoio
142 à proposta dos vídeos apresentada pela conselheira Solange mas reforçou que, particularmente
143 na área de teatro, para alguns artistas a câmera pode ser uma dificuldade, por delimitar o espaço
144 de atuação. Solange esclareceu que a ideia inicial era o artista relatar sobre seu trabalho e sua

145 vivência e perguntou se há alguma ideia entre os presentes de como implementar as bolsas caso
146 não haja uma lei. O conselheiro Gehad informou que a proposta é justamente ter uma lei
147 estadual. Esclareceu que será realizada uma *live* nos próximos dias com a presença dos
148 deputados Goura, Recalcatti e Tadeu Veneri, membros da comissão de cultura, para discutir
149 sobre o tema. Frisou que é preciso aguardar a regulamentação, mas a ideia seria criar um plano
150 estadual ao qual os municípios possam aderir caso não tenham um programa próprio. Solange
151 colocou de forma simplificada o procedimento que comentado por Gehad e questionou o
152 conselheiro se esse entendimento estava correto. O conselheiro então explicou que primeiro é
153 necessário aguardar a regulamentação; mas a ideia é um plano estadual para nortear a aplicação
154 desse recurso pelo Estado que permitisse a adesão também por parte dos municípios. A ideia é
155 moldar uma política pública de assistência que seja ágil. Sobre a questão dos artistas MEI,
156 comentada pela conselheira, Gehad esclarece que fez menção aos MEI pois atualmente, para
157 conseguirem fomento, a maioria dos artistas, com exceção da área de teatro, precisam,
158 necessariamente, serem MEI e, portanto, pagar o imposto todo mês. E muitos precisam nesse
159 momento priorizar o pagamento de contas essenciais, como luz etc. Dessa forma, qualquer
160 entrave ao recebimento do recurso financeiro nesse momento seria crucial; por isso as bolsas
161 seriam uma forma de efetivação da doação social, já que nessa modalidade a entidade que cede
162 o dinheiro não pode exigir contrapartida. O controle do processo é feito durante o fluxo
163 contínuo do chamamento. Outro questionamento da conselheira que Gehad esclareceu é sobre
164 a disponibilidade orçamentária e financeira. Isso ocorreria pela ordem de inscrição no edital até
165 o momento em que haveria recurso provisionado. O que seria ruim caso houvesse muita
166 demanda no início e esgotamento do recurso, mas seria bom para os artistas que viessem a ter
167 conhecimento do programa mais tardiamente. Gehad citou uma proposta enviada pela
168 Confederação Nacional dos Municípios para que houvesse a previsão de consórcio
169 intermunicipal para a gestão dos recursos. Depois dos esclarecimentos, Solange comentou a
170 respeito das pessoas que já receberam auxílio emergencial do governo federal e portanto não
171 poderiam receber outro benefício. A conselheira questionou se esse mecanismo de repasse
172 poderia ser enquadrado como uma forma de burla dessa determinação. A advogada Carmem
173 confirmou a fala da conselheira Solange, afirmando que esse caso pode gerar nulidade
174 futuramente, fazendo com que o recurso seja devolvido e o agente público responsabilizado por
175 burlar a legislação. Carmem reforçou que é necessário primeiro aguardar a regulamentação da
176 lei federal e citou que o município de Curitiba encaminhou para aprovação da Câmara dos
177 Vereadores a possibilidade de inclusão nos editais da premiação, que é vedada pelo município
178 de Curitiba; então foi feita uma alteração da legislação que está na CCJ e o chefe do executivo
179 irá emitir um decreto autorizando para essa lei emergencial. No Estado, será partido do mesmo
180 princípio, mas não há possibilidade de burlar a lei pois futuramente será decretada nulidade. O
181 conselheiro Gehad, em resposta à Solange, afirmou não se tratar de burlar nenhuma lei, pois o
182 auxílio seria para aqueles que comprovarem a necessidade e se enquadrarem nos ditames.
183 Informou que o inciso III ainda é sobre fomento, portanto não seria burla. Afinal, receberão
184 fomento para continuarem as suas ações artísticas, por serem artistas; e a intenção é entender
185 como esse dinheiro de fomento chegaria nas mãos do artista. Porque hoje o fomento é
186 executado pelos mecanismos estaduais e municipais de incentivo à cultura, e as leis de
187 incentivos à cultura são por meio de mecenato subsidiado e de fundos estaduais e municipais
188 de repasse direto mediante uma celebração contratual entre o poder público e o poder
189 particular, essa forma não abarca o fomento necessário para o artista manter-se. Solange
190 respondeu que isso retornaria à ideia de fomento, saindo da questão social. Gehad explicou
191 que por isso há necessidade de encontrar uma forma que não o prêmio, que implicaria apenas
192 uma modalidade dentro da licitação; e necessitaria ainda de uma contrapartida. Solange

193 comentou que no artigo que trata sobre a renda o texto diz expressamente: “não serem
194 beneficiários de auxílio emergencial”. Portanto, a conselheira reforçou a importância de, na
195 construção da proposta, esse item ser colocado de forma muito clara e detalhada, para evitar
196 que futuramente haja problema de responsabilidade administrativa. Elietti reforçou a
197 importância da questão levantada por Solange, pois o grupo é justamente para refletir sobre a
198 interpretação da lei e encontrar soluções. O conselheiro Giovanni fez uma observação a respeito
199 do auxílio emergencial citado na lei Aldir Blanc, e pontuou que o levantamento realizado pela
200 conselheira Solange estaria relacionado ao auxílio do Governo Federal. Portanto, o programa
201 estadual para repasse de recurso não representaria uma forma de burlar a lei; pois o artista não
202 receberia o mesmo benefício duas vezes, teria apenas a possibilidade de receber um outro
203 benefício. O conselheiro também destacou que na própria lei não está exposto que um mesmo
204 artista não possa receber recursos das outras linhas, podendo, portanto, ser beneficiado pela
205 linha I, II e III. Assim, ressaltou que não ter encontrado no texto da lei o empecilho mencionado
206 pela conselheira. Solange, em resposta ao conselheiro, reforçou que essa preocupação é um
207 cuidado que deve ser levado em consideração para atingir o objetivo final da melhor forma, em
208 benefício de quem realmente precisa. Esclareceu que, quanto mais claras forem as informações
209 dos programas, legislação e normas, maior tranquilidade durante todo o processo. Em seguida,
210 Danilo reforçou a necessidade de se ater à própria redação e construção da lei, com a
211 especificação dos tipos de pagamentos e dos critérios a serem levados em conta; devendo,
212 portanto, ser tomado todo cuidado para que o gestor público seja preservado de
213 responsabilização. Afirmou que o grupo é justamente para pensar e discutir esses casos mas que
214 principalmente o órgão jurídico estadual deve atestar a viabilidade da proposta e análise dos
215 aspectos envolvendo a responsabilização do gestor e dos demais técnicos envolvidos. O
216 conselheiro Giovanni manifestou concordância com o que foi apontado por Danilo e convidou
217 todos os presentes a se aprofundarem na questão e na leitura da lei para identificação ou não
218 do trecho que inviabilize a proposta. Lucimara respondeu esclarecendo que apenas a alteração
219 do nome, de auxílio para bolsa, por exemplo, não é o suficiente para que seja permitida a
220 execução, pois as características seriam as mesmas, isto é, seria a mesma natureza jurídica e,
221 portanto, poderia sim haver problema futuramente. Gehad esclarece que seria a mesma coisa
222 se todos que pleitearam o inciso I e estejam dentro dos ditames recebam o dinheiro. Já o inciso
223 III é sobre o fomento, e para o artista conseguir o fomento ele precisa comprovar que é artista
224 e que precisa desse dinheiro para continuar sua produção. A ideia é justamente dar suporte para
225 que os artistas continuem produzindo durante o período pandêmico. Desse modo, o dinheiro
226 entregue ao artista para que ele dê continuidade à sua produção não é equivalente ao auxílio
227 emergencial que é para necessidades humanas básicas. A diferença será a forma de repassar
228 esse dinheiro, para evitar que quem tenha acesso a ele seja a mesma elite cultural que já
229 consegue contemplar seus projetos nos editais; pois essa lei vem para contribuir com aqueles
230 que nunca precisaram do Estado e que agora precisam para sobreviver. Lucimara, em seguida,
231 explicou que a ideia não seria transformar o recurso em outra algo diferente daquilo que ele é
232 inicialmente, mas pensar em editais com projetos simplificados que atinjam o objetivo
233 levantado por Gehad, de não serem voltados à elite cultural que já têm acesso a outros editais,
234 com diluição do valor e simplificação de critérios, por exemplo, mas sem que seja apenas um
235 repasse de dinheiro sem nenhuma contrapartida para a sociedade, pois esse retorno é
236 imprescindível ao fomento, que funciona em duas vertentes. É necessário um mecanismo para
237 atrelar o repasse do recurso à contrapartida, pois importante lembrar será feita prestação de
238 contas dos recursos; e a doação, da forma que está sendo proposta, não garante a segurança de
239 sua realização. Lucimara esclareceu que devem ser pensadas em formas que haja o
240 comprometimento do artista com a contrapartida, senão, apenas com a bolsa, o indivíduo

241 retornaria ao inciso primeiro, sem as condicionantes previstas pelo legislador. Gehad
242 novamente esclareceu que não está resignificando o objeto do inciso III, a intenção é facilitar o
243 acesso daqueles que precisam; quanto às bolsas, seria exatamente a mesma forma com que o
244 Tribunal de Contas do Estado interpreta as bolsas de pesquisa da Fundação Araucária e das
245 universidades, em que a contrapartida é o pesquisador continuar realizando sua pesquisa,
246 mediante apresentação de um relatório, que também pode ser solicitado aos artistas. A questão
247 seria mecanizar a forma como isso seria feito, cujos critérios que serão usados para definir o que
248 é um artista é tema de discussão para o futuro. Gehad, por fim, salientou que a sociedade é
249 bastante beneficiada por ter seus artistas em atuação. O conselheiro Giovanni propôs como
250 sugestão de contrapartida um diário de bordo, como do escritor Constantin Stanislavski, no qual
251 os artistas relatariam o desenvolvimento de seus trabalhos durante o período pandêmico.
252 Pontuou que essa é uma sugestão mas existem muitas outras formas que poderiam ser adotadas
253 como contrapartida. O conselheiro também comentou que não cabe a discussão entre outras
254 áreas sobre o recurso da lei que é para a área cultural, pois trata-se de recurso federal
255 especificamente para a cultura; sendo que os recursos das outras áreas são separados. Lucimara
256 esclareceu ao conselheiro que esse tema foi levantado pensando que na Assembleia existem
257 representantes de várias categorias que não necessariamente questionariam o recurso, mas,
258 caso a proposta não seja apresentada de forma bastante sólida, pode haver dificuldade para sua
259 aprovação. Gehad reforçou que o principal argumento é que grande parte do que tem
260 contribuído para que as pessoas em isolamento mantenham suas saúdes mentais é justamente
261 a produção cultural, especificamente os produtos audiovisuais e musicais em *streaming*. Dessa
262 forma, o que surge de positivo nessa pandemia é a concepção de que a cultura é algo
263 indispensável à raça humana. Então, ainda que seja necessário encontrar uma forma de
264 operacionalizar que o dinheiro chegue às pessoas, essa proposta apresentada, apesar de não
265 ser conclusiva, é a forma como muitos estados e sindicatos de artistas de todo o Brasil viram
266 como um caminho claro para que o repasse seja feito satisfatoriamente. Caso contrário a lei não
267 terá cumprido seu objetivo. Assim, o conselheiro destaca que, se esse não for o melhor caminho,
268 outro precisa ser encontrado, mas que a execução de editais à moda antiga, para a finalidade
269 da lei, seria o pior deles. Giovanni fez mais algumas considerações a respeito da contrapartida
270 dos artistas, cujas produções são realizadas de formas múltiplas e complexas, e vão de um
271 grafitti em uma parede à manutenção de uma tradição, como um prato gastronômico, por
272 exemplo. Tudo isso, ainda que a partir de uma concepção antropológica, sociológica e filosófica,
273 são fazeres artísticos e culturais e contribuem sobremaneira para a cultura de um lugar.
274 Portanto, é preciso pensar nas várias formas que a arte e a cultura assumem, para que a
275 contrapartida englobe todas manifestações. Solange comentou em seguida justamente sobre a
276 importância e necessidade de ampliar esse olhar sobre as manifestações artísticas, pensando
277 em quem pode e deve ser contemplado pelo recurso da lei. Elietti reforçou a fala dos
278 conselheiros e esclareceu que a quebra de paradigmas deve ser feita mas com segurança
279 jurídica. Frisou ser responsabilidade e dever do Estado atender àqueles que precisam, os que
280 estão em situação de vulnerabilidade social e econômica, e dar agilidade para a lei ser cumprida
281 no tempo adequado; por outro lado, também é responsabilidade do Estado agir com
282 embasamento jurídico, de forma a preservar os gestores e servidores. Portanto, as discussões
283 que foram levantadas são necessárias para que seja encontrado um caminho para fazer cumprir
284 a lei. Elietti lembrou que todos ficam no aguardo do encaminhamento formal da proposta.
285 Gehad ressaltou que a proposta está sendo amadurecida, discutida em outras frentes, e será
286 encaminhada com as alterações, solidificada, na quarta-feira de manhã. Elietti então lembrou
287 que as questões pontuadas na reunião ainda serão debatidas futuramente para o
288 aprofundamento da viabilidade da proposta, de forma que seja possível dar agilidade e realizar

289 justiça social, que é intuito do Estado, do conselho e de todos os presentes na reunião, e
290 agradeceu à participação de todos. Luiz Vidal encerrou a reunião, reforçando que ficou claro que
291 o objetivo de todos é fazer o recurso chegar à ponta, a quem precisa; e todos se despediram.
292 Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e secretariada por mim, Franciele dos Santos
293 Bernabé Fernandes, que relatei esta ata que segue assinada por mim e pelos seguintes
294 conselheiros.

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

Franciele dos Santos Bernabé Fernandes
Secretária Executiva do CONSEC – SECC/PR

André Avelino da Silva
Assessor Jurídico – SECC/PR

Carmem Iris Parellada Nicolodi
OAB/PR

Danilo Peres Buss
Assessor Jurídico – SECC/PR

Daltron Moreira Rocha Neto
Assessor Jurídico – SECC/PR

Elietti de Souza Vilela
Secretária-Geral do CONSEC – SECC/PR

Gehad Ismail Hajar
Ópera

Giovanni Amaral Cosenza
Teatro

Solange Cristina Batiglina
Patrimônio Cultural

Lucimara Oldani Taborda Coimbra
Assessora Jurídica – SECC/PR

Luiz Gustavo Vardânea Vidal Pinto
Diretor do Museu Casa Afredo Andersen e
Centro Juvenil de Artes Plásticas – SECC/PR



ePROTOCOLO



Documento: **1903082020Ata1ReuniaoGTfomentoejuridico.pdf**.

Assinado por: **Franciele dos Santos Bernabé** em 01/06/2021 16:21, **Solange Cristina Batigliana** em 01/06/2021 18:07, **Elietti de Souza Vilela** em 04/06/2021 21:05, **Danilo Peres Buss** em 08/06/2021 11:13, **Andre Avelino da Silva** em 09/06/2021 11:29, **Daltron Moreira Rocha Neto** em 11/06/2021 14:28, **Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto** em 11/06/2021 14:39.

Inserido ao protocolo **17.702.963-7** por: **Franciele dos Santos Bernabé** em: 01/06/2021 16:21.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
cc8b8775274d4fff394d48f2b90ac384.